**LEI Nº. 1512**
**DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

**INSTITUI A PRÁTICA DO "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – ITINERANTE" NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 17ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de maio de 2018, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 065/2018, de autoria do nobre Vereador Fabiano da Silva Pereira, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no município de Ilha Comprida - SP, o projeto de lei, onde institui a prática de Centro de Referência de Assistência Social**, CRAS ITINERANTE Trimestral** nas áreas mais afastadas, no intuito de dar suporte às famílias que residem em locais mais afastados e sem infra-estrutura.

Art. 2º - Fica a critério da Prefeitura do Município de Ilha Comprida a disponibilização de transporte para o deslocamento dos profissionais, assim como a marcação de datas nas quais serão realizados os trabalhos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE JUNHO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br